



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

**Araruna-PB, 30 de Dezembro de 2025**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

Prefeito Availdo Luis de Alcântara Azevedo

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 060/2025

AUTOR: VER. IRAN HERCULES DE ARAÚJO MORAIS.

DENOMINA DE "MANUEL CABRAL DE LUCENA" (SEU NEQUINHO) A RUA DO DISTRITO MECÂNICO, LOCALIZADA NO CONJUNTO MARIZETE DUTRA, NO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de "MANUEL CABRAL DE LUCENA" (SEU NEQUINHO), a rua perpendicular à Rua Targino Pereira da Fonseca, localizada no Conjunto Marizete Dutra, com as seguintes coordenadas: Latitude -6.538774° e longitude -35.744624°.

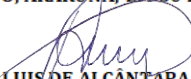
**Parágrafo único.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar placa com o nome do homenageado como identificação da via pública.

**Art. 2º** - A denominação de que trata o art. 1º desta lei, é uma homenagem póstuma e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade e ao município de Araruna/PB.

**Art. 3º** - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade a lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação da referida via pública.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.1

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

  
AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVEDO  
Prefeito Constitucional

#### LEI MUNICIPAL Nº 061/2025

AUTOR: VER. ARIONALDO PINHEIRO DO NASCIMENTO.

INSTITUI O PROGRAMA "REDE ANIMAL SOLIDÁRIA" NO MUNICÍPIO DE ARARUNA / PB, VOLTADO À PROTEÇÃO E CUIDADO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, POR MEIO DE PARCERIAS COM A SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Araruna / PB, o Programa "Rede Animal Solidária", com o objetivo de fomentar ações conjuntas entre o Poder Público e a sociedade civil voltadas à proteção, alimentação, saúde e bem-estar de animais em situação de rua

**Art. 2º** - O programa poderá contar com a colaboração de:  
I- Organizações da sociedade civil, ONGs e protetores independentes;  
II- Estabelecimentos comerciais, especialmente do ramo veterinário e alimentício;

III- Instituições de ensino e pesquisa;  
IV- Voluntários e cidadãos interessados.

**Art. 3º** - As ações previstas no programa incluem, entre outras:  
I- Instalação de comedouros e bebedouros em locais públicos previamente autorizados;

II- Fornecimento e distribuição de ração e água potável;  
III- Campanhas de castração, vacinação e adoção responsável;  
IV- Educação ambiental e conscientização sobre guarda responsável;

V- Mapeamento e monitoramento da população animal em situação de rua.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá celebrar termos de cooperação, convênios ou acordos de colaboração com entidades parceiras, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.


**Art. 5º** - A participação no programa será voluntária e não implicará vínculo empregatício ou obrigação financeira por parte do Município, salvo nos casos previstos em regulamento específico.

**Art. 6º** - As eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no ordenamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo critérios, responsabilidades e formas de adesão ao programa

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

  
AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVEDO  
Prefeito Constitucional

#### LEI MUNICIPAL Nº 062/2025

AUTOR: Poder Executivo.

MODIFICA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 24/2021, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO ARARUNENSE E CIDADÃO HONORÁRIO, PARA AMPLIAR O NÚMERO DE CONCESSÕES POR VEREADOR.

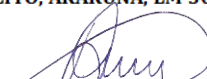
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei Municipal nº. 24, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** - Cada vereador poderá conceder até dois títulos de cidadão ararunense ou cidadão honorário por período legislativo, sendo dois no primeiro período e dois no segundo período de sessões ordinárias, podendo para o preenchimento da cota ser contabilizado um título de cidadão ararunense mais um título de cidadão honorário".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

  
AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVEDO  
Prefeito Constitucional

**LEI MUNICIPAL Nº 063/2025**

AUTOR: Poder Executivo.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SÍMBOLOS NACIONAIS E LOCAIS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ARARUNA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Araruna, o Programa Municipal de Valorização dos Símbolos Nacionais e Locais, com o objetivo de promover o civismo, a identidade cultural e o respeito à história do Brasil e do Município.

**Art. 2º** - O programa será desenvolvido nas escolas da rede pública municipal de ensino, por meio das seguintes ações:

I- Execução periódica do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Araruna, preferencialmente uma vez por semana, em dia e horário definidos pela direção da unidade escolar;

II- Realização de atividades pedagógicas que abordem o significado, a origem e a importância dos símbolos nacionais e locais;


III- Promoção de eventos cívicos e culturais que envolvam a comunidade escolar, como desfiles, apresentações e concursos educativos.

**Art. 3º** - A implementação do programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a autonomia pedagógica das escolas e as diretrizes da legislação federal de educação.

**Art. 4º** -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

  
**AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVÊDO**  
Prefeito Constitucional

**LEI MUNICIPAL Nº 064/2025**

AUTOR: VER. LUÍS DA SILVA MARTINIANO.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO ESTRADA VICINAL MARIA DE LOURDES (MARIA DE ADONIAS), LOCALIZADA NO SÍTIO CARNAÚBA, ZONA RURAL, ARARUNA-PB.**

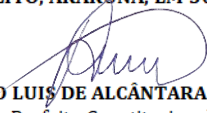
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica denominada Estrada Vicinal Maria de Lourdes a via localizada no Sítio Carnaúba, zona rural do Município de Araruna-PB, compreendendo o trecho que tem início no mercadinho de Adriano à entrada da Fazenda Carnaúba.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placas indicativas, com a denominação oficial da via pública mencionada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

  
**AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVÊDO**  
Prefeito Constitucional

**LEI MUNICIPAL Nº 065/2025**

AUTOR: VER. LUÍS DA SILVA MARTINIANO.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO ESTRADA VICINAL JOSÉ HENRIQUE DA SILVA (ZÉ DE TICO), LOCALIZADA NO SÍTIO CARNAÚBA, ZONA RURAL, ARARUNA-PB.**

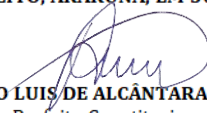
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica denominada Estrada Vicinal José Henrique da Silva (Zé de Tico) a via localizada no Sítio Carnaúba, zona rural do Município de Araruna-PB, compreendendo o trecho que tem início no mercadinho de Adriano à Creche Municipal Benedita Targino Maranhão.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placas indicativas, com a denominação oficial da via pública mencionada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

  
**AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVÊDO**  
Prefeito Constitucional

**LEI MUNICIPAL Nº 066/2025**

AUTOR: VER. JOSÉ HUMBERTO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO ESTRADA VICINAL SEBASTIÃO MARTINIANO VENÂNCIO, LOCALIZADA NO SÍTIO FAZENDA NOVA, ZONA RURAL, ARARUNA-PB.**

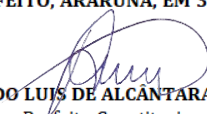
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica denominada Estrada Vicinal Sebastião Martiniano Venâncio a via localizada no Sítio Fazenda Nova, zona rural do Município de Araruna-PB, compreendendo o trecho que tem início na ladeira de fazenda nova e término no mercadinho de Adriano.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placas indicativas, com a denominação oficial da via pública mencionada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

  
**AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVÊDO**  
Prefeito Constitucional

## LEI MUNICIPAL Nº 067/2025

AUTOR: VER. ARIONALDO PINHEIRO DO NASCIMENTO

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE  
CULTURA "PEREIRA DA SILVA"  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

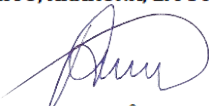
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado "Auditório Professor Humberto Fonseca de Lucena", o auditório localizado no Centro de Cultura "Pereira da Silva", neste município.

**Art. 2º** - A nova denominação deverá constar em placas indicativas, materiais de divulgação, documentos oficiais e demais registros públicos relacionados ao referido espaço cultural.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.



AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVEDO  
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00006/2024 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00024/2023-PMA

**OBJETO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ABERTO,  
DESTINADO AO RECOLHIMENTO DO LIXO COMUM E ENTULHOS NA ZONA URBANA  
E RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB

**DOTAÇÃO:** ORÇAMENTO DE 2025 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/OUTROS  
RECURSOS

02.060 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

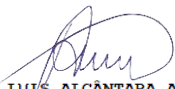
15 452 0022 2025 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA/DEP. DE LIMP.  
PUBLICA E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB - CNPJ:  
08.927.105/0001-00 (CONTRATANTE) E A EMPRESA REBECA ALVES NEVES  
11495756467 - MEI - CNPJ: 29.607.154/0001-28 (CONTRATADO).

**DATA DE ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES.



AVAILDO LUIS ALCÂNTARA AZEVEDO  
PREFEITO - ARARUNA/PB